

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2021 do Pregão Eletrônico 22/2021/SEADPREV	
Nº do processo SEI	00002.006684/2020-95
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico
Tipo de licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Piauí – SEADPREV
Resumo do objeto da licitação	Registro de Preços para contratação(ões) de pessoa(s) jurídica(s) especializadas nos serviços de produção gráfica, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários, para atender demanda da SEADPREV e demais órgãos e entidades Administração Pública Estadual.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	Na sede da Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Piauí – SEADPREV, no setor Gerência de Pregões (2º Andar), localizado no Centro Administrativo (Bloco I), situado na Av. Pedro Freitas, Bairro São Pedro; CEP: 64018 – 900, em Teresina/PI e nos endereços eletrônicos: <a href="http://www.licitacoes.com.br">www.licitacoes.com.br</a> ; <a href="http://licitacao.administracao.pi.gov.br">http://licitacao.administracao.pi.gov.br</a> ; <a href="https://www.tce.pi.gov.br">https://www.tce.pi.gov.br</a> .
Data de abertura e entrega das propostas	Data de Abertura da sessão: 06/12/2021. Horário da abertura da sessão: 09:00h (nove horas) (horário de Brasília-DF). Data da Rodada de lances: 07/12/2021. Horário da Rodada de lances: 09:00h (nove horas) (horário de Brasília-DF).
Valor global estimado	R\$ 99.941.149,46
Dotação orçamentária	***
Fonte de recursos	***
Natureza da despesa	***
Nº Nota de Reserva no SIAFE	***

Teresina (PI).

(Documento assinado e datado eletronicamente)

ANTONIO CARLOS DE SOUSA COSTA  
Pregoeiro (a) SLC/DL/SEADPREV

ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE  
Secretário (a) de Estado da Administração e Previdência do Piauí - SEADPREV

Of. 2340

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES

## TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo Sei 00012.020386/2021-70

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: Hospital Regional Tibério Nunes, CNPJ: 06.553.564/0103-62, com endereço na Rua Gabriel Ferreira, S/N, Bairro Manguinha, Flórida - PI, representada neste ato pelo seu Diretor Geral Sr. Davy Teles Basílio.

CREDORA: A empresa MEDPLUS EIRELI, CNPJ 11.401.085/0001-36, com endereço Rua Barroso, 1654, Bairro Vermelha, Teresina - PI, neste ato representada por Arsênio Messias da Silva Costa.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO  
O HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES (HRTN) reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 856.328,35 (oitocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos), conforme comprovam Ordens de Fornecimentos assinadas pelo Diretor Geral e Notas Fiscais assinadas pela Central de Abastecimento Farmacêutico e pelo Setor do Almoxarifado do HRTN.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere a CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES, na forma preconizada do art. 59, parágrafo único, da lei nº 8.666/93, em virtude da compra e fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, sendo esta feita sem a celebração de um processo licitatório, sendo assim, o serviço de fornecimento foi prestado durante os meses de julho e agosto de 2019, novembro de 2020 e de junho a novembro de 2021, totalizando um valor de R\$ 856.328,35 (oitocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos) referente a estes meses em que a empresa foi demandada a fornecer medicamentos e materiais hospitalares para o HRTN.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação do fornecimento da empresa MEDPLUS EIRELI, não se deu através de procedimento licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fornecimento destes materiais se deu nas datas de 13 de julho e 19 de agosto de 2019, 13 de novembro de 2020 e de 01 de junho a 10 de novembro de 2021, em caráter excepcional, pelos motivos elencados no Relatório de Sindicância nº 39/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS  
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES, classificada como: Fonte: 100, Natureza da despesa 339030, Natureza da despesa 339092.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL  
Fica estabelecido que, o pagamento das notas fiscais assinadas pela Central de Abastecimento Farmacêutico e pelo Setor do Almoxarifado do HRTN, apresentadas e listadas nos autos deste Processo de Sindicância nº 39/2021, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar o credor quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO  
Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de